

## **RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes**

N.º PP08132

## Localização da instalação

Processo N.<sup>º</sup>  
03.08.0777

Código Postal Localidade  
4810-026 Costa

Concelho  
Guimarães

Ref<sup>a</sup> EMIE  
0000

Empresa de Manutenção  
Schindler, SA

## Instalação N.<sup>º</sup> 2

## TIPO DE INSPEÇÃO

Inspecção

## **REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

Portaria 376/91 (EN81-1:1985)

TIPO	ARTIGO/PONTO	DEFICIÊNCIA DETETADA
C3	22º-2	O acesso à casa de máquinas encontra-se condicionado por objetos diversos.
C3	13.1.1	A iluminação de emergência da casa de máquinas encontra-se inoperacional.

**RESULTADO DA INSPEÇÃO** - Este relatório de inspeção reflete as constatações do técnico inspetor no momento da inspeção, realizada no âmbito do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dez.

Aprovado (com cláusulas C3 - Deficiências a reparar até à próxima inspecção)

 <b>GATECI</b>	 <b>IPAC</b> acreditação <small>10090 ISO/IEC 17020 Inspeção</small>
<b>CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA</b>	
<b>Instalação:</b>	tipo <u>Ascensor</u>
<b>n.º</b>	<u>03.08.0777</u>
<b>Emissão:</b> <u>2025-11-03</u>	<b>Validade:</b> <u>2027-11-03</u>
<b>Requerer Inspeção Periódica até:</b> <u>2027-09-03</u>	
<b>GABINETE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO E INSPEÇÃO, LDA,</b> Avenida do Conde, nº 5888 - C, 4465-093 S. Mamede de Infesta tel./Fax 224 957 173. Email: <a href="mailto:gatipac@gatipac.pt">gatipac@gatipac.pt</a>   <a href="http://www.gatipac.pt">www.gatipac.pt</a>	

Data da Inspeção  
2025-11-03

Validação/Inspetor  
Pedro Pinto

Proprietário

Empresa de Manutenção  
Nato

**RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES  
Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes****N.º PP08132****OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

O Proprietário da instalação é responsável pela utilização, conservação e manutenção da mesma, de acordo com as condições de segurança regulamentares, estabelecidas pelo Decreto-Lei 320/2002 de 28 de Dezembro, em concreto está obrigado a:

**1 EM RELAÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS DETETADAS**

Empreender as ações oportunas para que dentro do prazo estabelecido se realizem as correções, reparações ou remodelações indicadas neste relatório de inspeção.

**2 EM RELAÇÃO AO NÍVEL DAS DEFICIÊNCIAS INDICADAS NO RELATÓRIO****2.1 Elevador Aprovado**

Não foram detetadas deficiências na instalação, no decorrer da inspeção.

**2.2 Elevador Aprovado com cláusulas**

Se foram detetadas cláusulas tipo C3, correspondem a situações que não apresentam um risco direto para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser verificada na inspeção periódica seguinte.

**2.3 Elevador Aprovado com cláusulas C2\***

Correspondente a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações. A remoção destas não conformidades deve ser executada no prazo máximo de 2 anos após a sua deteção, conforme Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022.

**2.4 Elevador Reprovado**

Se foram detetadas cláusulas tipo C2, correspondem a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações.

**2.5 Elevador Reprovado com imobilização**

Se foram detetadas cláusulas tipo C1, correspondem a situações de elevado risco para a segurança de pessoas e bens cuja resolução deve ser imediata. Estas cláusulas dão lugar à imobilização das instalações.

Classificação das Cláusulas de acordo com o grau de perigosidade para a segurança de pessoas e bens.

Fonte: DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA. ORIENTAÇÕES PARA A APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

02 NOVEMBRO 2005

Fonte: DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES. TIPIFICAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS

DESPACHO N.º 14/2016/DRET

**Anotações**